



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Maníia nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, A SER EFETUADA E EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEU ANEXOS. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus parágrafos, Artigo 47 e 48 Inciso III da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, haverá cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme definida no Anexo I deste Edital, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do retro citado Instrumento Editalício e seus Anexos.** Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:** Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL<sup>1</sup> PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 02 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, **quando encaminhados/endereçados** ao Processo Licitatório nº. 46/2020 - Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020, **antes da data prevista** no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.**

1.4. **ANEXOS:** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

<sup>1</sup> Excepcional transferência de local para realização da Sessão Pública da Licitação (Pregão), como medida de prevenção/enfrentamento à situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente do CORONAVÍRUS - COVID-19.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- I - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Minuta de Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e de Notificação.

## **2. OBJETO LICITATÓRIO**

**2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.**

## **3. VALOR MÉDIO ORÇADO/ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **3.1. Valor Médio Orçado/Estimado**

**3.1.1.** O Valor Médio Orçado/Estimado para a execução total do objeto licitatório é de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme média de preços apurada em Mapa de Resultado de Cotação de Preços (Cotação nº. 812/2020), anexo ao Processo Licitatório nº. 46/2020- UGB-LC/GMB.

### **3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária**

**3.2.1.** Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da(o) Repartição/Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

## **4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**4.2.** Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme definida no Anexo I deste Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal do produto que compõe o objeto deste Edital, conforme definida no referido Instrumento Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 4.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**4.3.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

**4.3.1.** suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**4.3.2.** declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.3.3.** reunidas sob a forma de consórcio;

**4.3.4.** com falência decretada;

**4.4.** Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações<sup>2</sup>.

**4.5.** Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

<sup>2</sup> Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no **Anexo II**. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs. A e B, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.**

5.2.1. **Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.**

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. deste Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

5.2.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos.

**5.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

**5.3.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo III**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

**5.4.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:**

**6.1.1.1. No Envelope A:**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020  
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:**

**6.1.1.2. No Envelope B:**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020  
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:**

**6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:**

**6.1.2.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**6.1.2.2.** A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo I)** anexo neste Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

**6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.**

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

### **7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:**

**7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Global Por Hora” e resumo do objeto da licitação;**

**7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.5. resumo descrição do produto/serviço, quantidade estimada, unidade (hora/serviço) valor (preço) unitário por hora e valor (preço) total proposto (de forma numérica e por extenso) respectivamente para cota reservada e cota principal, bem como, Valor Total Global da Proposta (de forma numérica e por extenso);**

**7.1.5.1. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos com o fornecimento/execução dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos, inclusive o lucro e as despesas, especialmente as decorrentes de deslocamento de pessoal da sede da proponente licitante até o local onde os serviços serão executados, bem como, seguro; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral necessários à execução dos serviços; taxas e impostos; alimentação e hospedagem; encargos de natureza comercial, tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.**

**7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso se houver, salvo quando o representante credenciado da**





# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

**7.1.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

**7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária** (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**7.1.9. declaração da proponente licitante, declarando que a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.**

**7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

**7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.**

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:**

### **8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

**a)** Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

#### **8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

1) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com às do objeto deste Edital, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado - (Inciso II e § 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

#### **8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IV** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

#### **8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.6. deste Edital.

**8.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.2.3.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**8.2.4.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**8.2.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.5.** Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.2.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**8.2.6.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.2.6.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**8.2.6.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**8.2.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.2.8.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.2.9.** Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

## **9. RESERVA DE COTA - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**9.1.** Em atendimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, nos Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e 48 Inciso III da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, verifica-se reservada, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do produto que compõe o objeto do referido Instrumento Editalício.

**9.2.** Em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei, quando:

**9.2.1.** não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

9.2.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.3. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.4. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA de cada cota (cota principal e cota reservada).

## **10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido neste Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos Neste Edital e seus Anexos, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**10.7.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**10.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**10.9.** O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA** de cada cota (cota principal e cota reservada), observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com o Mapa de Resultado de Cotação de Preços (Cotação nº. 812/2020) anexo ao Processo Licitatório nº. 46/2020- UGB-LC/GMB.

**10.11.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital e seus Anexos. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

**10.13.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, a proponente licitante será declarada vencedora.

**10.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda este Edital e seus Anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.15.** Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.16.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 deste Edital.

**10.17.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

#### **11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **12. CONTRATO**

**12.1.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, será convocada por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

**12.1.1.** Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**12.2.** O Contrato (Anexo VII) citado no subitem 12.1., terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020, devidamente finalizada, podendo ser prorrogado em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

**12.3.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

#### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O Contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, ocorrerá mediante **REGISTRO DE PREÇOS** a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, e será efetivado(a) conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**14.3.** O Registro de Preços, decorrente da licitação regida por este Edital e seus Anexos e que será consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

**14.4.** A quantidade de horas estabelecidas no subitem 14.10 deste Edital, bem como no Anexo I (Formulário Proposta - Modelo de Proposta) anexo no referido Instrumento Editalício, é estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de fornecimento/execução em sua totalidade, pois o fornecimento/execução será efetuado(a) conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

**14.5.** As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, especialmente às que forem decorrentes de deslocamento de pessoal da sede da proponente licitante até o local onde os serviços serão fornecidos/executados, bem como, às de seguro; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral necessários ao fornecimento/execução dos referidos serviços; alimentação; hospedagem; encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.

**14.6.** Para fins de fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, entender-se-á por **MONITORAMENTO DE PÚBLICO**, o acompanhamento de pessoas por meio de monitor, em portarias, espaços e áreas públicas, com o objetivo de fiscalizar, instruir, orientar, alertar sobre proibições, identificar comportamentos suspeitos, avaliar situações de risco que importe perigo iminente de pessoas usuárias dos espaços e áreas públicas sob acompanhamento, sempre comunicando aos órgãos competentes (policias civil e militar, corpo de bombeiros, instituições de saúde, conselho tutelar, Prefeitura) às situações que lhes competem agir. Conforme a necessidade do Departamento/Divisão/Setor usuário dos serviços de que trata o objeto deste Edital, os monitores poderão efetuar fiscalização no interior de veículos com o objetivo de identificar objetos suspeitos, armas de uso proibido, bem como objetos cortantes e ou de vidro, como garrafas e outros, desde que autorizado pelo proprietário ou possuidor do veículo. Entender-se-á por **MONITOR**, a pessoa que fornece/executa os serviços de que trata este subitem.

**14.7.** Os serviços de Monitoramento de Público deverão ser disponibilizados para utilização em locais e eventos diversos, conforme necessidade e interesse dos Departamentos/Divisões/Setores do Governo do Município de Buritama, em especial, para atender as demandas do Parque Turístico “João Simão Garcia” - (Prainha) e diversos eventos de festividades do Município.





# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**14.8.** Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, deverá ser fornecido ao Governo do Município de Buritama, monitores devidamente qualificados/preparados para atendimento do disposto no subitem 14.6. Os referidos serviços só deverão ser fornecidos/executados mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, que definirá a quantidade de monitores, bem como a quantidade de horas a serem fornecidas/executadas, conforme solicitação/requisição do Departamento/Divisão/Setor interessado, devendo os monitores acima mencionados, se apresentar na data e local indicado para o fornecimento/execução dos serviços de monitoramento de público de que trata o objeto deste Edital. Após o fornecimento/execução dos referidos serviços, o Departamento/Divisão/Setor usuário emitirá documento comprobatório de fornecimento/execução dos serviços efetivamente fornecidos/executados em conformidade com as disposições deste Instrumento Editalício e seus Anexos, devendo referido documento, acompanhar a nota fiscal ou documento equivalente para fins de pagamento.

**14.9.** Os serviços de Monitoramento de Público de que trata o objeto deste Edital, quando efetivamente fornecidos/executados ao Governo do Município de Buritama, serão pagos por **HORA**.

**14.10.** A quantidade total estimada de horas de serviços de monitoramento de público a serem fornecidas/executadas ao Governo do Município de Buritama por ocasião da contratação de que trata o objeto deste Edital, será de **13.500 (treze mil e quinhentas) horas**.

**14.11.** A responsabilidade pelo pagamento de diárias, salários e eventuais remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, será de total responsabilidade da Fornecedora que vier a ser Contratada, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de todas e quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento do estabelecido neste subitem.

**14.11.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. De acordo com o disposto no § 1º do referido Artigo, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**14.12.** Para melhor adequação e execução, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Os serviços de que trata o objeto deste Edital, consistentes no fornecimento/execução de monitoramento de público, serão recebidos pelo Governo do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
---------------------------------	---	---

**Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.**

**Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Município de Buritama de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante acompanhamento/verificação/constatação dos serviços fornecidos/executados em conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, através de documento comprobatório expedido pela Departamento/Unidade/Setor usuário dos referidos serviços.

**15.2.** Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada ou de qualquer dos termos e condições estabelecidos neste Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

**15.3.** O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

**15.4.** Os serviços de que trata o objeto deste Edital, quando recebidos pelo Governo do Município de Buritama, nos termos e condições estabelecidos(as) no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, não excluem as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto deste Edital, nos termos e condições estabelecidos(as) no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

**16.1.1.** Pelo Governo do Município de Buritama: Documento comprobatório expedido pelo Departamento/Unidade/Setor usuário, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, nos termos e condições exigidos(as) no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos.

**16.1.2.** Pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada:

**16.1.2.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente e relatório pormenorizado dos serviços efetivamente fornecidos/executados;

**16.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**16.1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**16.1.2.4.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;



**Governo do Município de Curitiba**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**16.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**16.1.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Curitiba, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.1.2.7.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.2.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto deste Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Curitiba, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 46/2020, Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Curitiba, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

**16.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.1.2., 16.1.2.1., 16.1.2.2., 16.1.2.3., 16.1.2.4., 16.1.2.5., 16.1.2.6. e 16.1.2.7. (se for o caso), ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

**16.4.** A responsabilidade pelo pagamento de diárias, salários e eventuais remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, será de total responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, isentando-se o Governo do Município de Curitiba, de todas e quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento do estabelecido neste subitem.

**16.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**16.6.** O Governo do Município de Curitiba tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Edital, conforme legislação pertinente vigente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
---------------------------------	---	---



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**16.7.** O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VII), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

**16.7.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 16.1.

**16.8.** Será atribuído ao Contrato (Anexo VII), Valor Global Por Hora e o Valor Total Estimado da Contratação, conforme valores apurados respectivamente no Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020, referente aos serviços especificados neste Edital.

### **17. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, **desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.**

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** As sanções aplicáveis aos participantes do certame licitatório de que trata este Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**18.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**18.4.** As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**18.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

#### **19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

**19.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”**

**20.1.** Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <http://buritama.sp.gov.br/site/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

**20.2.** Este Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.





# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

#### **21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO**

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): [licitacao1@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao1@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com).

#### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos é do tipo “Menor Preço Global Por Hora”. Para fins licitatórios/contratual, considerar-se-á “Preço Global Por Hora”, o preço correspondente à hora de serviços a ser efetivamente fornecida/executada em conformidade com o referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, considerando inclusos no preço da referida hora de serviços, o lucro e todos os custos, inclusive despesas, especialmente às decorrentes de transporte, deslocamento de pessoal da sede da Pessoa Jurídica Fornecedora até o local onde os serviços serão fornecidos/executados; bem como, alimentação e hospedagem; seguros; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral necessários ao fornecimento/execução dos serviços; taxas e impostos; encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços.

22.2. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.3. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.4. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes da referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.5. As normas que disciplinam o Pregão de que trata este Edital e seus Anexos, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. No que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.7. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
---------------------------------	---	---





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.8.** Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**22.9.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada e a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços de que trata o Edital retrocitado, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

**22.10. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR NO TODO OU EM PARTE, A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.**

**22.11.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 18 de Setembro de 2020.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**OSSIVAL SANCHEZ FERREIRA**  
**DIRETOR DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO I</b>		
<b>FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>02/10/2020</u> ÀS <u>09:00</u> HORAS.		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA		
<b>RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	<u>CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020 E DE SEUS ANEXOS - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020-UGB-LC/GMB).</u>	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
---------------------------------	---	---



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**RESUMO DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, QUANTIDADE ESTIMADA, UNIDADE (HORA/SERVIÇO), VALOR (PREÇO) UNITÁRIO POR HORA E VALOR (PREÇO) TOTAL PROPOSTO**

**COTA PRINCIPAL**

Resumo Descrição do Produto/Serviço:			
<b>FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, em conformidade com o Edital de de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 51/2020 e seus respectivos Anexos - Processo Licitatório nº. 46/2020.</b>			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor (Preço) Unitário Por Hora (de forma numérica)	Valor (Preço) Total Proposto (de forma numérica)
10.125	Hora/Serviço		
Valor (Preço) Unitário Por Hora (por extenso):			
Valor (Preço) Total Proposto (por extenso):			

**COTA RESERVADA**

Resumo Descrição do Produto/Serviço:			
<b>FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, em conformidade com o Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 51/2020 e seus respectivos Anexos - Processo Licitatório nº. 46/2020.</b>			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor (Preço) Unitário Por Hora (de forma numérica)	Valor (Preço) Total Proposto (de forma numérica)
3.375	Hora/Serviço		
Valor (Preço) Unitário Por Hora (por extenso):			
Valor (Preço) Total Proposto (por extenso):			

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA**

De forma numérica:	R\$
Por extenso:	R\$

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 - Processo Licitatório nº. 46/2020):

**Informações referentes à Conta Bancária** (para fins de pagamento, conforme subitem 7.1.7. do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 - Processo Licitatório nº. 46/2020):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

**Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope-proposta** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 - Processo Licitatório nº. 46/2020):

**DECLARAÇÃO:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que esta PROPOSTA apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos termos, condições, quantidades e especificações, conforme retro citados.

Local e Data de expedição da Proposta \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da proposta)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Referente: **Processo Licitatório nº. 46/2020**  
**Edital de licitação nº. 51/2020**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020**

Através do presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) do Registro Geral nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 - Processo Licitatório nº. 46/2020, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica ..... CNPJ nº. ...., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou representante legal**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 46/2020**  
**Edital de Licitação nº. 51/2020**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020**

A Pessoa Jurídica .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as  
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e  
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**  
**NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2020.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 46/2020**  
**Edital de licitação nº. 51/2020**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020**

(Nome da Pessoa Jurídica ) .....inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no  
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal  
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 46/2020-UGB-LC/GMB**  
**Edital De Licitação nº. 51/2020**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**1)** não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**2)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3)** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de .... de 2020.

---

**Assinatura e Identificação do**  
**Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO**

Referente: **Processo Licitatório nº. 46/2020**  
**Edital de Licitação nº. 51/2020**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020**

(nome/razão social da pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ nº.  
....., com sede na Rua .....,  
nº. ...., bairro ....., CEP nº. ...., cidade de  
....., U.F. ...., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) senhor(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº.  
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente  
encontra-se enquadrada na condição de:

- (....) Microempresa;
- (....) Empresa de Pequeno Porte;
- (....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº. /2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
---------------------------------	---	---

**Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL**

**1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO CONTRATANTE, A EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020 E DE SEUS ANEXOS.**

**CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Para Registro de Preços”, caracteriza-se pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO**, conforme objeto deste Contrato, que deverão ser fornecidos/executados pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e de seus respectivos Anexos, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento/ Divisão/Setor competente do Contratante, **observando-se para o fornecimento/ execução dos referidos serviços, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

**CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto deste Contrato, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e em seus Anexos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1. Pelo Contratante:** Documento comprobatório expedido pelo Departamento/ Unidade/Setor usuário, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e de seus respectivos Anexos.

**3.1.2. Pela Contratada:**

**3.1.2.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente e relatório pormenorizado dos serviços efetivamente fornecidos/executados;

**3.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**3.1.2.4.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
---------------------------------	---	---



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**3.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.1.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.1.2.7.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalente(s) e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do serviços de que trata o objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 46/2020, Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

**3.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.1.2.1., 3.1.2.2., 3.1.2.3., 3.1.2.4., 3.1.2.5., 3.1.2.6. e 3.1.2.7. (se for o caso), ou no descumprimento de termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e de seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

**3.4.** A responsabilidade pelo pagamento de diárias, salários e eventuais remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, será de total responsabilidade da Contratada, isentando-se o Contratante, de todas e quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento do estabelecido neste subitem.

**3.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigação(ões) em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**3.6.** O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

**3.7.** O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº. ....



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

agência ....., banco ....., conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

**3.7.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

**3.8.** As partes contratantes atribuem neste Contrato, para efeitos de direito, conforme a seguir consignados nos subitens 3.8.1. e 3.8.2., o Valor Global Por Hora dos serviços contratados e o Valor Total Estimado da Contratação, conforme apurados respectivamente no resultado final do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 - Processo Licitatório nº. 46/2020-UGB-LC/GMB:

**3.8.1. Valor Global Por Hora - R\$** ..... (.....);

**3.8.2. Valor Total Estimado da Contratação: R\$** ..... (.....), correspondente à ..... (.....) horas.

**CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, **desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.**

**CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

**CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, ocorrerá mediante **REGISTRO DE PREÇOS** obtido através da licitação regida pelo Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e seus Anexos, e será efetivado(a) conforme necessidade e interesse do Contratante.

**6.2.** A existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata este Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**6.3.** O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e seus Anexos, devidamente consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

**6.4.** A quantidade de horas estabelecida respectivamente no subitem 6.10. deste Contrato e no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020, é estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

de fornecimento/execução em sua totalidade, pois o fornecimento/execução será efetuado(a) conforme necessidade e interesse do Contratante.

**6.5.** As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e seus Anexos, ficaram a cargo da Contratada, especialmente às que forem decorrentes de deslocamento de pessoal da sua sede até o local onde os serviços serão fornecidos/executados, bem como, às de seguro; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral necessários ao fornecimento/execução dos referidos serviços; alimentação; hospedagem; encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.

**6.6.** Para fins de fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, entender-se-á por **MONITORAMENTO DE PÚBLICO**, o acompanhamento de pessoas por meio de monitor, em portarias, espaços e áreas públicas, com o objetivo de fiscalizar, instruir, orientar, alertar sobre proibições, identificar comportamentos suspeitos, avaliar situações de risco que importe perigo iminente de pessoas usuárias dos espaços e áreas públicas sob acompanhamento, sempre comunicando aos órgãos competentes (policias civil e militar, corpo de bombeiros, instituições de saúde, conselho tutelar, Prefeitura) às situações que lhes competem agir. Conforme a necessidade do Departamento/Divisão/Setor usuário dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, os monitores poderão efetuar fiscalização no interior de veículos com o objetivo de identificar objetos suspeitos, armas de uso proibido, bem como objetos cortantes e ou de vidro, como garrafas e outros, desde que autorizado pelo proprietário ou possuidor do veículo. Entender-se-á por **MONITOR**, a pessoa que fornece/executa os serviços de que trata este subitem.

**6.7.** Os serviços de Monitoramento de Público deverão ser disponibilizados para utilização em locais e eventos diversos, conforme necessidade e interesse dos Departamentos/Divisões/Setores do Contratante, em especial, para atender as demandas do Parque Turístico “João Simão Garcia” - (Prainha) e diversos eventos de festividades do Município.

**6.8.** Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, deverá ser fornecido ao Contratante, monitores devidamente qualificados/preparados para atendimento do disposto no subitem 6.6. Os referidos serviços só deverão ser fornecidos/executados mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, que definirá a quantidade de monitores, bem como a quantidade de horas a serem fornecidas/executadas, conforme solicitação/requisição do Departamento/Divisão/Setor interessado, devendo os monitores acima mencionados, se apresentar na data e local indicado para o fornecimento/execução dos serviços de monitoramento de público de que trata o objeto deste Contrato. Após o fornecimento/execução dos referidos serviços, o Departamento/Divisão/Setor usuário emitira documento comprobatório de fornecimento/execução dos serviços efetivamente fornecidos/executados em conformidade com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e seus Anexos, devendo referido documento, acompanhar a nota fiscal ou documento equivalente para fins de pagamento.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

6.9. Os serviços de Monitoramento de Público de que trata o objeto deste Contrato, quando efetivamente fornecidos/executados ao Contratante, serão pagos por **HORA**.

6.10. A quantidade total estimada de horas de serviços de monitoramento de público a serem fornecidas/executadas ao Contratante por ocasião da contratação de que trata o objeto deste Contrato, será de **13.500 (treze mil e quinhentas) horas**.

6.11. A responsabilidade pelo pagamento de diárias, salários e eventuais remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, será de total responsabilidade da Fornecedora Contratada, isentando-se o Contratante, de todas e quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento do estabelecido neste subitem.

6.11.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. De acordo com o disposto no § 1º do referido Artigo, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.12. Para melhor adequação e execução, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

**CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os serviços de que trata o objeto deste Contrato, consistentes no fornecimento/execução de monitoramento de público, serão recebidos pelo Contratante de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante acompanhamento/verificação/constatação dos serviços fornecidos/executados em conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e de seus respectivos Anexos, através de documento comprobatório expedido pelo(a) Departamento/Unidade/Setor usuários dos referidos serviços.

7.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos e condições estabelecidos neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e seus em respectivos Anexos, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela Contratada.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

7.4. Os serviços de que trata o objeto deste Contrato, quando recebidos pelo Contratante, nos termos e ou condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e seus Anexos, não excluem as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).
- f) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;
- h) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como à registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do referido Instrumento Contratual, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos e obrigações;
- i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções aplicáveis à este Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir este Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**10.4.** As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 51/2020.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Aplica-se à este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO**

**13.1.** A contratação de que trata este Contrato, decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020, encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL**

**14.1.** Este Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 46/2020-UGB/LC/GMB, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta final da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA**

**15.1.** Este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2020, devidamente finalizada, podendo ser prorrogado se for o caso, em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes contratantes firmam este Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/ SETORES DO CONTRATANTE, A EXECUTADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020 E DE SEUS ANEXOS.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
---------------------------------	---	---

**Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.